
ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO –
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 017/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento Eletrônico nº 017/2025.

ONDE SE LÊ:

c) Qualificação técnica:

I – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, em condições compatíveis com o objeto deste credenciamento.

II – Comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

III – Comprovação de que o estabelecimento possui responsável técnico legalmente habilitado, com inscrição regular no respectivo conselho profissional competente, compatível com a execução de consultas médicas especializadas, conforme exigências das normas sanitárias e profissionais aplicáveis.

IV – Comprovação de estrutura técnica mínima para execução dos serviços, incluindo:

V – Alvará de Localização e Funcionamento vigente do estabelecimento, emitido pelo Município competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VI – Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com a execução dos serviços objeto deste credenciamento.

VII Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível com a execução das consultas médicas especializadas, conforme definido no Termo de Referência.

LEIA-SE:

c) Qualificação técnica:

(...)

c.1 As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para a prestação de serviços constantes no objeto deste credenciamento, para fins de habilitação, a documentação prevista nesta alínea, ressalvadas as exigências cujo atendimento será exigido exclusivamente na fase de execução contratual, nos termos dos subitens seguintes.

c.2 A comprovação de inscrição e regularidade do estabelecimento de saúde junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde –

CNES, bem como a apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento e Alvará Sanitário vigentes, correspondentes aos itens II, V e VI desta alínea, não serão exigidas na fase de habilitação, constituindo requisitos exigíveis exclusivamente para o início da execução contratual.

c.3 Para fins de execução contratual, a credenciada deverá dispor de unidade assistencial instalada e em regular funcionamento, localizada em município consorciado ou em raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) da sede do CISREC, situada em Matozinhos/MG.

c.4 A instalação da unidade assistencial e a comprovação do atendimento às exigências previstas nos itens II, V e VI desta alínea deverão ocorrer no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da formalização do instrumento contratual ou equivalente, sendo vedado o início da prestação dos serviços antes do integral cumprimento dessas exigências.

c.5 A exigência de localização da unidade assistencial na forma prevista tem por finalidade assegurar o acesso dos usuários da rede municipal de saúde aos serviços credenciados, reduzir deslocamentos excessivos, garantir a viabilidade operacional da prestação dos serviços e assegurar a adequada execução das atividades assistenciais, considerando as características territoriais dos municípios consorciados e a existência de polos regionais de referência em saúde.

ONDE SE LÊ:

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.

LEIA-SE:

4. FORMA, LOCAL E PRAZO

4.1 A possibilidade de Credenciamento ocorrerá somente durante o período de inscrição definido no Edital com envio exclusivamente por meio eletrônico pela referida plataforma.

Data final para recebimento das propostas/documentação: 13/03/2026.

Ressalta-se que a retificação ora promovida limita-se exclusivamente à correção ora estabelecida e a data final de recebimento da documentação.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Credenciamento e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo de Retificação

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 25 de fevereiro de 2026.

ARIANE ALVES RIBEIRO

Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:

Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

Código Identificador:CA5140FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/02/2026. Edição 4221

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>